

Publicada no D.O. de 10 de Setembro de 1978



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº54/78

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênios com a Delegacia Regional do Trabalho no Paraná, com / sede a Rua José Loureiro, 574, Curitiba-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar / convênios com a Delegacia Regional do Trabalho no Paraná com sede a Rua José Loureiro, 574, em Curitiba-Pr, para / o fim especial de emissão e distribuição de Carteiras do Trabalho e Previdência Social, recebimento de cadastro / geral de empregados e desempregados (Lei nº4.923/65), / cadastro de empresas e relação de empregados (Lei dos / 2/3) e autenticação de livros ou fichas registro de em- / pregados e de inspeção do trabalho no Município de Jatai- / zinho-Pr.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- / vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos onze dias do / mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e oito.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publiqu-se:

JOSÉ AUGUSTO E SILVA
Diretor de Administração.